



**DECRETO Nº 2.925 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Cria o Grupo de Análise de Empreendimentos para avaliação da viabilidade dos projetos incluídos no Plano Nacional de Habitação – Programa “Minha Casa Minha Vida” – PMCMV e dá nova disposição para o Grupo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a necessidade de agilização do Processo de licenciamento dos empreendimentos habitacionais, atendidos pelo Plano Nacional de Habitação denominado “Minha Casa Minha Vida”, lançado pelo Governo Federal;

**Considerando** o disposto no Decreto Federal nº 7.499 de 16 de junho de 2011;

**Considerando** o disposto na Portaria nº 146, de 27 de abril de 2016 do Ministério das Cidades;

**Considerando** o disposto na cláusula terceira do Termo de Adesão ao Programa Minha Casa Minha Vida, firmado entre o município de Niterói e a União em março de 2013; e

**Considerando** que o Secretário Municipal de Família, Ação social, cidadania e Habitação, é o representante do Município para atender aos dispositivos legais do PMCMV e responsável para coordenar os trabalhos do grupo de análise de empreendimentos.

**DECRETA**

**Art. 1º.** O Grupo de Análise e Acompanhamento de Empreendimentos (GAAE), criado com a finalidade de analisar e emitir o relatório de viabilidade aos empreendimentos atendidos pelo Plano Nacional de Habitação denominado “Minha Casa, Minha Vida”, lançado pelo Governo Federal, bem como aos empreendimentos a serem viabilizados com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, terá a seguinte composição:

I. Secretaria Municipal da Família, Assistência Social, Cidadania e Habitação – SEFASCHA

II. Secretaria Municipal de Obras Urbanização e Transportes – SOPUT

III. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia – SMECT

V. Secretaria Municipal de Saúde – SMS

VI. Secretaria Municipal de Planejamento, e Gestão e Controle - SECPLANGE

**Parágrafo único.** Os respectivos Secretários Municipais são membros titulares do Grupo e deverão indicar os membros suplentes à Secretaria de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da data da publicação deste Decreto.

**Art. 2º.** O Grupo de Análise e Acompanhamento de Empreendimentos tem como atribuições:

I. Emitir o Relatório de Viabilidade do Empreendimento;

II. Elaborar o Instrumento de Compromisso de instalação ou de ampliação dos equipamentos e serviços públicos necessários para atendimento à nova demanda gerada pelo empreendimento;

§1º - Cada Secretaria Membro deverá apresentar Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos relacionado às suas atribuições funcionais, para fundamentar o Instrumento de Compromisso disposto no inciso II.

§2º O Grupo de Análise e Acompanhamento de Empreendimentos terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para apresentar os documentos descritos neste artigo, podendo ser prorrogado quando, por despacho fundamentado, for justificada a impossibilidade do cumprimento deste por necessidade de audiência a outros órgãos ou em razão de questões técnicas.



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIOPRETO**, em 27 de dezembro de 2018.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Bernard de Oliveira Casamasso**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**Aparecida de Fátima Moreira Esteves**

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação